



ATA DA SESSÃO DE JULGAMENTO DA CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 2023.01.16.1

Aos 10 (dez) dias do mês de Abril do ano de 2023 (dois mil e vinte e três), às 14h00min, na Prefeitura Municipal de Horizonte, situada à Av. Presidente Castelo Branco, Nº 5100, Centro, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitação, nomeada pela Portaria nº 483/2022, de 15 de Julho de 2022, composta pelos servidores Rosilândia Ribeiro da Silva - Presidente, e os Membros, Mayara Leandro Silva Araújo e Magno Rodiery Rodrigues Lima, com a finalidade de julgar os documentos de habilitação da licitação na modalidade CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 2023.01.16.1, cujo objeto é a LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO UTILITÁRIO CAMINHÃO COM CARROCERIA FECHADA COM MOTORISTA, DESTINADO À SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, IGUALDADE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO MUNICÍPIO DE HORIZONTE/CE. A Presidente deu início a sessão concluindo com os demais membros da CPL a análise dos documentos de habilitação, onde foi averiguado nesta fase, devido a ausência do participante na sessão, ou seja, não havendo credenciamento para a sessão, somente após abertura do envelope "A" através da documentação de habilitação apresentada foi verificado que a empresa WERCON CONSTRUÇÕES E LOCAÇÕES LTDA – ME, descumpriu as condições de participação da licitação, desatendendo ao item 2.1 do respectivo edital, que exige dos participantes a comprovação de possuir os requisitos mínimos de qualificação exigidos no edital para a execução do objeto licitado, inclusive tendo seus objetivos sociais compatíveis com o objeto da licitação, ou seja, a empresa WERCON CONSTRUÇÕES E LOCAÇÕES LTDA – ME não comprovou ter em seu ramo de atividade principal ou secundário, compatibilidade com objeto licitado, pois, em seu contrato social, bem como em seus CNAES junto ao seu cartão de CNPJ, não foi identificado ramo de atividade para locação de veículo com motorista, o que expressamente foi detectado é que a empresa tem ramo de atividade para locação de automóvel, de caminhão e outros **sem motorista, sem condutor, sem operador**, desatendendo assim completamente ao interesse da licitação, que expressamente trouxe em seu objeto a necessidade da locação do veículo com motorista. Nestas condições como o envelope "A" (Fase de Habilitação) da referida empresa foi aberto, por não ter tido a CPL o conhecimento antes desta fase, das condições inadequadas da referida empresa para a participação desta licitação, fica a empresa WERCON CONSTRUÇÕES E LOCAÇÕES LTDA – ME declarada nesta fase como INABILITADA, por incompatibilidade de seu ramo de atividade com o objeto licitado, descumprindo assim o edital no item 2.1 c/c em 4.3.2 alínea "b", já que não apresentou também em seu cadastro de contribuintes estadual ou municipal, ramo de atividade pertinente e compatível com o objeto contratual. Desta forma, a Presidente encerrou a sessão, comunicando que este julgamento será publicado em jornal de grande circulação estadual, e na Imprensa Oficial do Município, e que a partir da publicação estará aberto o prazo recursal conforme preceitua o artigo 109, inciso I, letra "a", da Lei Federal Nº 8.666/93 e suas demais alterações. Nada mais a declarar a Presidente encerrou a sessão às 14h30min, mandando lavrar a presente ata, que segue assinada pela Comissão Permanente de Licitação.

| COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO | | |
|----------------------------------|------------------------------|-------------|
| Função | Nome | Assinaturas |
| Presidente: | Rosilândia Ribeiro da Silva | |
| Membro: | Mayara Leandro Silva Araújo | |
| Membro: | Magno Rodiery Rodrigues Lima | |